



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

**PORTARIA Nº: 41/2013**

*“Nomeia Comissão voluntária para auxílio na organização, fiscalização e acompanhamento da 18ª Festa do Peão de Cedro do Abaeté-MG, a realizar-se de 26 a 29 de setembro de 2013”*

A Prefeita Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições legais, e;

Considerando que a municipalidade fará realizar a 18ª Festa do Peão do dia 26 a 29 de setembro do ano corrente;

Considerando o número de afazeres específicos e atividades variadas que englobam o evento, e necessidade de pessoas afeitas às demandas como organização de rodeios, shows, segurança, etc;

Considerando a necessidade de supervisionar-se a execução dos itens contratados Através de processos licitatórios, em todos os seus aspectos, notadamente quantitativos e qualitativos;

Considerando que ante a proporção do evento, surgem demandas imediatas que precisam de solução pronta de modo a garantir a realização e sucesso do evento;

Considerando mais, a preocupação com o respeito à segurança do público e o respeito aos projetos técnicos e cumprimento das recomendações e exigências das forças de segurança;

Considerando a necessidade de interação com órgãos públicos de outros entes federados, como receita estadual, IMA, Emater e etc.;

E finalmente, a possibilidade de imprevistos e casos fortuitos que tornam necessárias a adoção de precauções;

**RESOLVE:**

Art.: 1º- Fica nomeada Comissão voluntária para auxílio na organização, supervisão e fiscalização da 18ª Festa do Peão de Cedro do Abaeté, composta pelos seguintes membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

- 1- José Antônio Filho
- 2- Anóé Antônio Ribeiro
- 3- José Lucas Ferreira Filho
- 4- Divino Eustáquio de Lima
- 5- Venceslau Jonas Vieira
- 6- Anicézio Geraldo de Melo
- 7- Angelo Geraldo Xavier
- 8- Sérgio Ferreira de São José
- 9- Ordenes Rios de Andrade

Art. 2º - À Comissão caberá atuar em todos os atos referentes à organização ,execução e fiscalização dos atos do evento, coordenando-os em conjunto com à administração.

Art.3º- Todos os atos que demandem intervenção da administração para requisição, permissão, autorização ou execução, deverão ser levados até o setor competente para deliberação e formalidades.

Art. 4º- A Comissão poderá organizar-se internamente na forma e distribuição de funções que melhor atender a capacitação de cada integrante e conveniência de seus membros.

Art. 5º- A Comissão poderá captar recursos de apoio e patrocínio junto à iniciativa privada, despendendo os recursos com a organização do evento em complemento ao contratado pela administração, mediante contabilidade própria e prestação de contas.

Art. 6º- A administração dará apoio material e outros à Comissão para que esta desempenhe suas funções com competência.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté-MG, 06 de setembro de 2013.

**OLDAIRA MARIA DE ANDRADE**  
**Prefeita Municipal**